

TERMO ADITIVO N°03/2019.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 046/2017
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E A
EMPRESA: OLIVEIRA&TORREZA
N LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n.º 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n.º 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**. A empresa **OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.294.699/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Wilson Quirino de Andrade, n.º 612, sala 02, setor Fernandes, Inhumas-GO, CEP n.º 75.400-000, por seu representante legal o senhor **Irapuam da Silva Leão**, portador da carteira de identidade n.º 347.022 – SSP/GO e CPF n.º 135.045.501-63, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 20,99% no valor do contrato, tendo em vista a necessidade de um portal de Gestão Educacional para município nesse momento da gestão integrado a aplicativos disponíveis em diversas plataformas, compartilhada entre diversas áreas em apoio aos processos adotados pelos Governos Municipais, com foco na melhoria da administração, principalmente ao que concerne as receitas próprias e de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO– passa a ter a seguinte redação

- O Valor Global estimado do Contrato é de um valor mensal de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), totalizando assim um valor global estimado de R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos), sendo que o valor que será aditivado e de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) que se refere aos meses Novembro/Dezembro totalizando o valor Global do contrato R\$ 100.600,00 (Cem Mil e Seiscentos Reais).
- O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acréscimo na CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A seguinte Dotação

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1239 – Administração Geral
03.07.12.361.1239.2040– Manutenção da Secretaria de Educação
2019.0114 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME
CNPJ nº 04.294.699/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____